



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E O SR. TSUTOMU HORII CUGLER, A SR.^a MADALENA RIBEIRO CUGLER, O SR. JONAS MITSURU HORII, A SR.^a IVONE ALVES HORII, O SR. JOSÉ FORTUNATO CUGLER E A SR.^a LUIZA KEIKO HORII CUGLER, CUJO OBJETO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA SETE DE SETEMBRO Nº 150, CENTRO, JACUPIRANGA/SP, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO ABRIGO MUNICIPAL DO IDOSO, RESULTANTE DO PROCESSO Nº 032/2016, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2016.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 214.332.578-90, residente e domiciliado Rua Babaçu, nº 72, Jardim Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **LOCATÁRIA** e os proprietários do imóvel, sendo o Sr. **JONAS MITSURU HORII**, portador do RG. Nº 3.361.078/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 322.723.678-87, a Sr.^a **IVONE ALVES HORII**, portadora do RG. Nº 12.302.823/SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 020.898.948-06, o Sr. **JOSÉ FORTUNATO CUGLER**, portador do RG. Nº 4.707028-6/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.138.328-00 casado com a Sr.^a **LUIZA KEIKO HORII CUGLER**, portadora do RG. Nº 4.428.569-3/SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 763.940.858-04, o Sr. **TSUTOMU HORII CUGLER**, portador do RG. Nº 06135330/G=RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 781.859.478-72 casado com a Sr.^a **MADALENA RIBEIRO CUGLER**, portadora do RG. Nº 02.908.888-7/SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 359.432.627-68 doravante denominados **LOCADORES**, para fins de renovação da vigência da locação do bem descrito na Cláusula Primeira do contrato de Locação de Imóvel nº 034/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 inciso X e pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições deste contrato, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato supramencionado, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, inseridos no seguinte período: de 05/10/2019 a 04/10/2020, conforme previsto no §1º da cláusula segunda do contrato inicial firmado entre as partes, com fundamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Diante da renovação da vigência inserida pelo presente instrumento e do acordo entre as partes sobre o valor a ser reajustado, fica previsto o pagamento de mais 12 (doze) parcelas mensais, referentes à locação do imóvel em questão, com fundamento legal § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato inicial firmado entre as partes, no valor mensal reajustado de aproximadamente 2,89%, passando do valor de R\$ 5.100,94 (Cinco Mil, Cem Reais e Noventa e Quatro Centavos) para o valor de R\$ 5.248,36 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), totalizando para os 12 (doze) meses da nova vigência, o valor total de R\$ 62.980,32 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos).

3.1.1 O valor mensal estabelecido para o contrato será destinado aos LOCADORES, na seguinte proporção: 50% no valor de R\$ 2.624,18 para o Sr. **TSUTOMU HORII CUGLER** e sua esposa a Sr.^a **MADALENA RIBEIRO CUGLER**, 20% no valor de R\$ 1.049,67 para o Sr. **JONAS MITSURU HORII**, 20% no valor de R\$ 1.049,67 para a Sr.^a **IVONE ALVES HORII** e por fim os 10% restantes no valor de R\$ 524,84 para o Sr. **JOSÉ FORTUNATO CUGLER** e sua esposa a Sr.^a **LUIZA KEIKO HORII CUGLER**.

Rubricas: 1ª(Prefeito)..... 2ª(Locador)..... 1ª(Testemunha)..... 2ª(Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 03 de Outubro de 2019.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Prefeita Municipal
Pela LOCATÁRIA

JONAS MITSURU HORIY

Proprietário
Pelo LOCADOR

TSUTOMU HORII CUGLER

Proprietário
Pelo LOCADOR

MADALENA RIBEIRO CUGLER

Proprietário
Pelo LOCADOR

JOSÉ FORTUNATO CUGLER

Proprietário
Pelo LOCADOR

LUIZA KEIKO HORII CUGLER.

Proprietário
Pelo LOCADOR

IVONE ALVES HORIY

Proprietário
Pelo LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto

RG 48.234.380-1 SSP/SP
CPF 373.227.228-17

Gizele Pereira

RG 28.135.372-4 SSP/SP
CPF 254.336.388-20

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA

Advogada – OAB/SP. 220.799
Procuradora Jurídica

Rubricas: 1ª(Prefeito)..... 2ª(Locador)..... 1ª(Testemunha)..... 2ª(Testemunha)..... Visto do Jurídico.....